



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 11/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018**, em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1232/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, para Registro de Preços com possível aquisição de suprimento de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.507.711/0001-73, com sede na Rodovia PR 439, nº 770, Km 64,1, Chácara Bela Vista, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, a seguir denominada FORNECEDORA , neste ato representada pelo Sr. Kleber Arrabaça Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 6.044.214-2 e inscrito no CPF nº 037.529.019-26.					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	Processador Especificações: SOQUETE LGA 1155 Núcleos: 2 Threads: 2 Velocidade do relógio: 3 GHz Cache: 3MB DMI: 5GT/s Conjunto de Instruções: 64-bit Litografia: 22nm	INTEL / I3-3220 3.3 GHz 3 MB Cache LGA 1155	20 un	R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)	R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MAX TDP: 55W Solução Especificação térmica: 2011c Especificação de Memória Memória: 32GB Tipo de memória: DDR3-1333 Memory Channels: 2 Banda Max Memória: 25,6GB/s ECC Memory Supported: Sim Especificações Gráficas Processador gráfico: Intel ® HD Graphics Gráficos Frequência Base: 650MHz Opções de Expansão PCI Express Revision: 2.0 PCI Express Configurations: até 1x16, 2x8, 1x8 e 2x4 GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES				
TOTAL: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)				

GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.972.908/0001-43, com sede na Rua Antônio Dias Tostes, 24, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-370, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Fernando Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº M-9.357.341 e inscrito no CPF nº 047.263.126-85.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	Gabinete ATX Cor black piano Peso sem embalagem: 2,912 Kg Slot's de Expansão: 7 Posição de Montagem da Fonte: Horizontal Baías externas: 4 Cores: Black Piano Referência FT-401 Dimensões: 42cm x 18cm x 38cm (AxLxP) Tamanho Máximo da Placa Mãe: ATX / e micro ATX Lateral removível Indicadores de funcionamento e acesso a disco rígido. Kit para montagem incluso. Estrutura reforçada. Saídas frontais para 2 portas USB 1.1 e Áudio. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	WISECASE / FT-401	20 un	R\$138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)	R\$2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais)
7	MEMÓRIA RAM DDR3 Especificações: Frequência: 1333Mhz -Pinagem: 240-Pin -Capacidade: 4GB (1 x 4GB) -Latência CAS: DDR3 -Latência: 9	KINGSTON / KVR1333D3N 9/4	50 un	R\$221,90 (duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)	R\$11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

-Timing: 8-9-10-11 -Tensão: 1.5V GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES			
TOTAL: R\$13.871,00 (treze mil oitocentos e setenta e um reais)			

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.603.637/0001-05, com sede na Rua Pitt, nº 603, Lj. 07, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-610, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sra. Carolina Martins Machado Candioto, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.374.850, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 015.170.566-67.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	HD para Notebook Especificações : Serie: Spinpoint Capacidade: 1000GB (1 TB) Cache: 8MB Velocidade: 5400rpm Interface: SATA 2 Transferência: 3 Gb/s Tamanho: 2.5 (notebook / netbook) Altura: 9.5mm. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	SEAGATE / ST1000LM024	40 un	R\$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)	R\$14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais)
8	Localizador de cabos e testador de cabos de rede RJ45 11 Profissional Principais Funções: Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45; Identifica Estado da Linha Telefônica Zumbador em tom; Testador de Cabo de Rede; Identificador de fios em sistemas elétricos; Verifica condição de cabo Lan; Realiza Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook); Flash LED; Identifica fios em sistemas elétricos (a rede não pode ESTAR COM ENERGIA Especificações: temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação) temperatura de armazenamento:-10 ~ 50 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação, bateria não incluída) Altitude: < 2000 m (metros) Anti-explosão classificação IP: IP 40 distância de emissão de sinal: mais de 300m	B-SIDE / FWT81	02 un	R\$219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)	R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10	Placa mãe: Especificações: Suporte para Processadores: - Soquete Intel para 7/6th Geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron, Suporta processadores Intel de 14 nm - Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 * Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset: - Soquete Intel® B150 Memória: - Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) * Suporte Hyper DIMM depende das características físicas de cada CPU. Gráfico: - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics - Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVID/RGB/DisplayPort - - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 Hz - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - Suporta Intel InTru 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider - Suporta até 3 displays simultaneamente Slots de expansão: - 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode) - 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) - 1x PCIe 3.0/2.0 x1 - 1x PCI Armazenamento: - Intel B150 chipset: 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s) LAN: - Realtek 8111F, 1 x Gigabit LAN Áudio: - Realtek ALC887 com 7.1-Channel - CODEC de alta definição - Suporta: Detecção de conexão, Painei frontal com possibilidade de redefinir a conexão	ASUS / B150M-C/BR	50 un	R\$544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)	R\$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
----	--	-------------------	-------	---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Portas USB: - Intel B150 chipset: 6 porta(s) USB 3.0/2.0 (4 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s)) - Intel B150 chipset: 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, preta(s), conectores internos para mais 4 porta(s)) Portas no painel Traseiro: - 1x PS/2 teclado (roxo) - 1x PS/2 mouse (verde) - 1x Saída(s) DVI-D - 1x Saída(s) D-Sub - 1x DisplayPort - 1x HDMI - 1x Porta(s) LAN (RJ45) - 2x Porta(s) USB 2.0 - 3x Entrada(s) de áudio - 4x USB 3.0 (azul) Painel Interno: - 1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais - 2x Entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s) - 1x MONO out header - 2x Porta(s) para conector COM - 1x Conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) - 6x Conectores SATA 6Gb/s - 2x Conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4-pin) - 1x LPT header - 1x Conector(es) de força EATX de 24 pinos - 1x Conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos - 1x Conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) - 1x Painel(s) do sistema - 1x Conector interno para auto-falante - 1x Chassis conector - 1x 14-1 pin TPM conector Recursos especiais: 5X Protection II: - LANGuard - 2.5X maior tolerância - Protecção de sobretensão - design de alimentação de classe mundial em circuito de protecção - DRAM Protecção de sobrecorrente - evita danos causados por curto-circuitos - ESD Guards - protecção contra descarga eletrostática				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Recursos extras: - Anti-Surge (contra picos de energia) - AI Suite 3 - AI Charger - Mobo Connect Solução térmica silenciosa: - Stylish Fanless Design Heat-sink solution - Fan Xpert 2+ ASUS EZ DIY: - CrashFree BIOS 3 - EZ Flash 3 - UEFI BIOS EZ Mode - Push Notice Q-Design: - Q-Slot - Q-DIMM - Media Streamer Sistema operacional suportado: - Windows 7 32bit/64bit - Windows 10 64bit - Windows 8.1 64bit BIOS: - 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS 3.0 ACPI 5.0, Multilanguage BIOS, EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, F6 Qfan Control, F3 My Favorites, Quick Note, Last Modified log, F12 PrintScreen, and DRAM SPD (Serial Presence Detect) memory information Gerenciamento: - WfM 2.0, DMI 3.0, WOL by PME, PXE - Suporte de Disco - Drivers - Utilities - EZ Update - Anti-virus software (OEM version) Formato: - Modelo uATX - Dimensão: 24.4 x 22.6 cm (9.6 polegadas por 8.9 polegadas) Conteúdo da Embalagem: - Placa-Mãe - Manual do usuário - I/O Shield (placa de proteção traseira ou espelho) - 2x Cabos SATA 6Gb/s - 1x Driver de Instalação em DVD GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES				
TOTAL: R\$41.959,00 (quarenta e um mil novecentos e cinqüenta e nove reais)				



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3.7 - Os suprimentos de informática deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a demanda, para cada item, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, em dias úteis, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

3.8 - A Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4912, para o recebimento dos suprimentos de informática

3.9 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.10 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

3.11 - Os suprimentos de informática entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.12 - A partir da data em que seja estipulada a entrega, os suprimentos de informática deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 11/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital; suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente; suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O **fornecedor** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 ° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado, através de servidor lotado neste setor, com suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 11/2018**, seus anexos e a proposta dos fornecedores **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME, GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA e KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP** classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

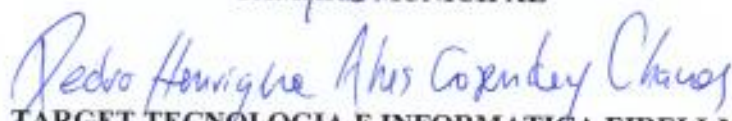


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL


TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME

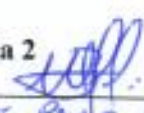

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP


GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunha 1

Ass: 
Nome: Karina Naveira de Andrade Xavier
CPF: 111.231.647-70

Testemunha 2

Ass: 
Nome: WALLACE PAULO BELLOS
CPF: 014.253.566-48